



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 99ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta, Henrique Pereira e Ângela Haonate e Desembargador João Rigo Guimarães - Juiz Auxiliar. Presença do Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, para julgamento dos autos nº 594-81.2016.6.27.0005. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 98ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

**REPRESENTAÇÃO Nº 0600928-13.2018.6.27.0000 - PROPAGANDA POLITICA - PROPAGANDA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2018**

**ORIGEM: PALMAS - TO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES- JUIZ AUXILIAR**

**REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO "GOVERNO DE ATITUDE" - PRB/PP/PPS/DEM/PHS/PMN/PTC**

**ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182**

**ADVOGADO: ANTONIO NEIVA REGO JUNIOR - TO7512-B**

**ADVOGADO: JAYNE GONCALVES DAMACENO - TO8388**

**ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - TO2025**

**ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328**

**REPRESENTANTE: MAURO CARLESSE**

**REPRESENTADO: A VERDADEIRA MUDANÇA 40-PSB/15-MDB/22PR/19-PODE/20-PSC/45-PSDB**

**ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB TO4792**

**ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA - OAB TO2135**

**ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS - OAB TO2587**

**ADVOGADO: CLAUDIA LOHANY NUNES DA CONCEICAO SILVA - OAB TO7881**

**ADVOGADO: MARCEL CAMPOS FERREIRA - OAB TO8818**

**ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI - OAB TO6536**

**ADVOGADO: ANA JULIA FELICIO DOS SANTOS AIRES - OAB TO6792**

**ADVOGADO: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA - OAB TO4613**

**ADVOGADO: ADRIANA DE CARVALHO CAVALCANTE - OAB TO8713**

**ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - OAB TO6296**

**ADVOGADO: GESUS FERNANDO DE MORAIS ARRAIS - OAB TO6167**

**ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA - OAB TO2022**

**REPRESENTADO: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

**ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB TO4792**

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA - OAB TO2135  
ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS - OAB TO2587  
ADVOGADO: CLAUDIA LOHANY NUNES DA CONCEICAO SILVA - OAB TO7881  
ADVOGADO: MARCEL CAMPOS FERREIRA - OAB TO8818  
ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI - OAB TO6536  
ADVOGADO: ANA JULIA FELICIO DOS SANTOS AIRES - OAB TO6792  
ADVOGADO: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA - OAB TO4613  
ADVOGADO: ADRIANA DE CARVALHO CAVALCANTE - OAB TO8713  
ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - OAB TO6296  
ADVOGADO: GESUS FERNANDO DE MORAIS ARRAIS - OAB TO6167  
ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA - OAB TO2022  
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO  
DECISÃO: Tribunal decidiu, por unanimidade nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se incólume a sentença que julgou improcedente o pedido de proibição de veiculação da propaganda impugnada. Acórdão publicado em sessão.

RECURSO ELEITORAL Nº 594-81.2016.6.27.0005 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ELEIÇÕES - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO - CARGO - VEREADOR - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO-

ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI-OAB/TO 6536

ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO-OAB/TO 6175

ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES-OAB/TO 6296

ADVOGADO: ANA JÚLIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES-OAB/TO 6792

RECORRIDO: TÉRCIO DIAS MELQUÍADES NETO

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

RECORRIDO: MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458

RECORRIDO: THIAGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A

RECORRIDO: LEIDIANE MOTA SOUSA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579

RECORRIDO: ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579

RECORRIDO: EMIVAL DE SOUSA PARENTE

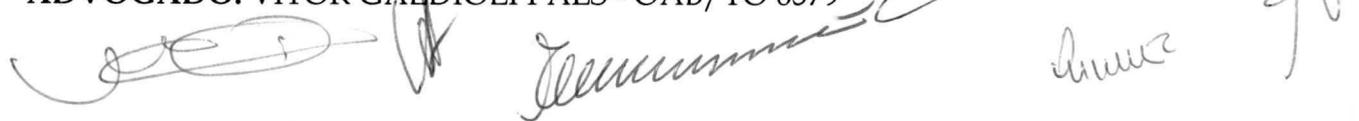
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN

RECORRIDO: ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA

ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN

RECORRIDO: MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579



**RECORRIDO:** NILTON SOARES DE SOUSA

**ADVOGADO:** VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579

**RECORRIDO:** GILBERTO BORGES

**ADVOGADO:** BRUNO LEONARDO COELHO GALAN

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** Sustentação oral pelo advogado do recorrente, Dr. Leandro Manzano Sorroche e pelos advogados dos recorridos, Aline Ranielle Oliveira de Sousa e Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral, que reiterou parecer exarado nos autos, pugnando pelo provimento do recurso. Julgamento suspenso. (SESSÃO DE 3.7.2018-17H). **DECISÃO:** O relator proferiu voto pelo conhecimento do recurso principal e dos recursos adesivos e, no mérito, negou provimento ao recurso principal interposto por Antônio Luiz Bandeira e ao recurso adesivo interposto por Márcia da Costa Reis Carvalho e deu parcial provimento recurso adesivo formulado por Tércio Dias Melquiades Neto, apenas para reconhecer a preclusão temporal na juntada do relatório da Autoridade Policial Federal. Em seguida, o juiz Ademar Aires suscitou Questão de ordem quanto ao pedido de apresentação de cópia do Inquérito, em sendo acolhida a questão de ordem, que se abra prazo de quinze dias para a parte se manifestar. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 4.7.2018-17H). **DECISÃO:** A Des. Ângela Prudente proferiu voto divergente, acolhendo o entendimento aduzido na Questão de Ordem para admitir que o Inquérito Policial nº. 183/2016 passe a integrar o acervo processual, porém declarou nula a sentença de primeiro grau e determinou o retorno dos autos à primeira instância para o regular processamento do feito. Acompanharam a Desembargadora Ângela Pudente os juízes Antiógenes Ferreira e Ângela Haonat e o juiz Ademar Aires, que aderiu integralmente ao voto da Desembargadora Ângela Prudente. Em seguida, o juiz Henrique Pereira pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 30.8.2018-17H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do juiz Ademar Aires, acolher a Questão de Ordem para admitir que o Inquérito Policial nº. 183/2016 passe a integrar o acervo processual, declarou nula a sentença de primeiro grau e determinou o retorno dos autos à primeira instância para o regular processamento do feito. Vencido o relator. Acompanharam a divergência a Desembargadora Ângela Prudente, e os juízes Antiógenes Ferreira, Ângela Issa Haonat e Henrique Pereira dos Santos.

**RECURSO ELEITORAL N° 1057-17.2016.6.27.0007 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CANDIDATOS ELEITOS - ELEIÇÕES 2016 - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO (REPRESENTAÇÃO N° 1063-24.2016.6.27.0007)**

**ORIGEM:** PARAÍSO DO TOCANTINS-TO (7ª ZONA ELEITORAL - PARAÍSO DO TOCANTINS)

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

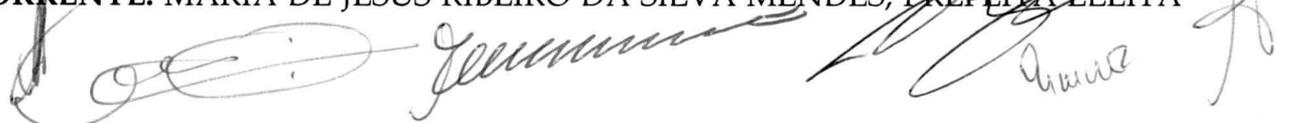
**RECORRENTE:** PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB/TO

**ADVOGADO:** SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

**ADVOGADA:** ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458

**ADVOGADO:** VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A

**RECORRENTE:** MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES, PREFEITA ELEITA



(PUGMIL-TO)

**ADVOGADO:** SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/GO 6536

**ADVOGADO:** SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

**RECORRENTE:** ELTON BARROS COELHO, VICE-PREFEITO (PUGMIL-TO)

**ADVOGADO:** SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

**ADVOGADO:** SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

**RECORRENTE:** ALLEF VEIGAS ALVES

**ADVOGADO:** RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - OAB/TO 7705-A

**RECORRENTE:** VAGDO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296

**ADVOGADO:** MAURICIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B

**RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**RECORRIDO:** MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES, PREFEITA ELEITA - PUGMIL/TO

**ADVOGADO:** SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

**ADVOGADO:** SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

**RECORRIDO:** ELTON BARROS COELHO, VICE -PREFEITO ELEITO - PUGMIL/TO

**ADVOGADO:** SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

**ADVOGADO:** SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

**RECORRIDO:** PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/TO

**ADVOGADO:** SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

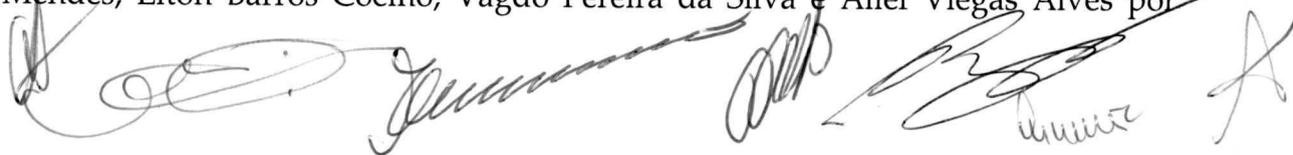
**ADVOGADA:** ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458

**ADVOGADO:** VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** A relatora proferiu voto afastando todas as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos e, no mérito, deu-lhes parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007. A relatora também conheceu e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. O juiz Agenor Alexandre da Silva proferiu voto acompanhando integralmente a relatora. O juiz Eduardo Gama proferiu voto divergindo em parte da relatora apenas para dar parcial provimento ao recurso de Elton Barros Coelho para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada. Em seguida, o juiz Márcio Gonçalves Moreira pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos recorrentes e recorrido, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento e Maurício Cordenonzi, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 8.8.2018-17H).**

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, afastar as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por



próprios e tempestivos, vencido o juiz Márcio Gonçalves Moreira. No mérito, o Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, dar parcial provimento aos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007 e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Vencidos, no mérito, o juiz Márcio Gonçalves Moreira, que proferiu voto vista divergente, no que foi acompanhado pelo juiz Henrique Pereira dos Santos. Quanto ao recurso interposto por Elton Barros Coelho, a relatora deu parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007, no que foi acompanhada pelos Juízes Membros Agenor Alexandre e Rubem Ribeiro de Carvalho; o Juiz Membro Substituto Eduardo Gama divergiu parcialmente para afastar também a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, no que foi acompanhado pelos Juízes Henrique Pereira e Márcio Gonçalves, que votaram pelo provimento total do recurso. Diante do empate quanto ao parcial provimento do recurso interposto por Elton Barros Coelho, para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, o Presidente retirou os autos com vista. **(SESSÃO DE 24.9.2018-17H).DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

**REPRESENTAÇÃO Nº 1063-24.2016.6.27.0007 - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA (RECURSO ELEITORAL Nº 1057-17.2016.6.27.0007)**

**ORIGEM: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO (7ª ZONA ELEITORAL - PARAÍSO DO TOCANTINS)**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE**

**REPRESENTANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PUGMIL**

**ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A**

**ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458**

**REPRESENTADA: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES, CANDIDATA ELEITA PREFEITA DE PUGMIL**

**ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A**

**ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A**

**ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296**

**REPRESENTADO: ELTON BARROS COELHO, CANDIDATO ELEITO VICE-PREFEITO DE PUGMIL**

**ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A**

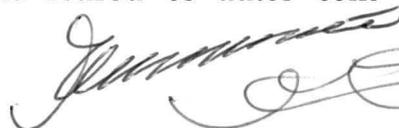
**ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A**

**ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296**

**PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO**

**DECISÃO:** A relatora proferiu voto afastando todas as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos e, no mérito, deu-lhes parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007. A relatora também conheceu e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. O juiz Agenor Alexandre da Silva proferiu voto acompanhando integralmente a relatora. O juiz Eduardo Gama proferiu voto divergindo em parte da relatora apenas para dar parcial provimento ao recurso de Elton Barros Coelho para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada. Em seguida, o juiz Márcio Gonçalves Moreira pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos recorrentes e recorrido, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento e Maurício Cordenonzi, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 8.8.2018-17H).**

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, afastar as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos, vencido o juiz Márcio Gonçalves Moreira. No mérito, o Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, dar parcial provimento aos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007 e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Vencidos, no mérito, o juiz Márcio Gonçalves Moreira, que proferiu voto vista divergente, no que foi acompanhado pelo juiz Henrique Pereira dos Santos. Quanto ao recurso interposto por Elton Barros Coelho, a relatora deu parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007, no que foi acompanhada pelos Juízes Membros Agenor Alexandre e Rubem Ribeiro de Carvalho; o Juiz Membro Substituto Eduardo Gama divergiu parcialmente para afastar também a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, no que foi acompanhado pelos Juízes Henrique Pereira e Márcio Gonçalves, que votaram pelo provimento total do recurso. Diante do empate quanto ao parcial provimento do recurso interposto por Elton Barros Coelho, para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, o Presidente retirou os autos com vista. **(SESSÃO DE 24.9.2018-17H).**



**DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

**REPRESENTAÇÃO N° 0600228-37.2018.6.27.0000 - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018**

**ORIGEM:** PALMAS - TO

**RELATOR:** JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

**REPRESENTANTE:** COLIGAÇÃO " A VEZ DOS TOCANTINENSES"- (PR/PPL/PROS/SD/PMB)

**ADVOGADO:** SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - TO002433

**ADVOGADO:** ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - TO4458

**ADVOGADO:** MAURICIO CORDENONZI - TO002223

**ADVOGADO:** JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA SANTANA - TO2674

**ADVOGADO:** FELIPE SILVA MORAES - TO5050

**ADVOGADO:** MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES - TO3510

**REPRESENTADO:** COLIGAÇÃO "GOVERNO DE ATITUDE" - PRB/PP/PPS/DEM/PHS/PMN/PTC

**ADVOGADO:** JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182

**ADVOGADO:** RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE - TO4399-B

**ADVOGADO:** JAYNE GONCALVES DAMACENO - TO8388

**ADVOGADO:** ADRIANO GUINZELLI - TO2025

**ADVOGADO:** DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328

**REPRESENTADO:** MAURO CARLESSE

**ADVOGADO:** JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182

**ADVOGADO:** RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE - TO4399-B

**ADVOGADO:** JAYNE GONCALVES DAMACENO - TO8388

**ADVOGADO:** ADRIANO GUINZELLI - TO2025

**ADVOGADO:** DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328

**REPRESENTADO:** WANDERLEI BARBOSA

**ADVOGADO:** JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182

**ADVOGADO:** RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE - TO4399-B

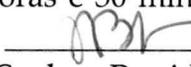
**ADVOGADO:** JAYNE GONCALVES DAMACENO - TO8388

**ADVOGADO:** ADRIANO GUINZELLI - TO2025

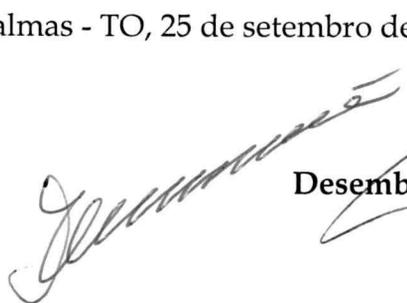
**ADVOGADO:** DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328

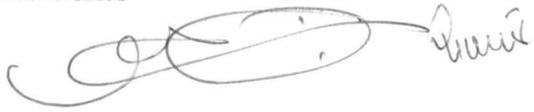
**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgar improcedente a representação eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 30 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 25 de setembro de 2018.

  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Presidente




**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral



**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**  
Ouvidor Regional Eleitoral



**Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**  
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



**Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA**



**Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo da EJE



**Juíza ÂNGELA HAONAT**



**DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO**  
Procurador Regional Eleitoral